

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015

Por este Instrumento Particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si firmam, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.890.746/0001-06, com sede na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, em Tacuru – MS, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Sr. PAULO SERGIO LOPES MELLO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 613.413 SSP/MS, e CPF nº 528.654.101-10, residente e domiciliado neste Município, na Rua de agora em diante denominado Luiz de Paula, 1084. simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 01.080.215/0001-22 localizada no Município de Anastácio/MS, neste ato pelo seu representante Sr. Glaubi Araujo Leite, brasileiro, portador do RG nº 198.451 SSP/MS e CPF 481.108.251-68, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no artigo 57, inciso II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, aditar o Contrato que tem por objetivo a contratação de serviço temporário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RH E PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, e que estejam sendo operacionalizado pela CONTRATANTE, conforme Processo 004/2015, Carta Convite 002/2015, visando à economia processual e diante da natureza continuada, que passa a vigorar, a contar desta data, com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:</u>Fica alterado a Clausula Terceira do contrato primitivo: O prazo de duração do presente contrato será prorrogado de 01 de Janeiro a 30 de Novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem, assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tacuru- MS., 02 de Janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Tacuru-MS PAULO SERGIO LOPES MELLO

Presidente do Legislativo Contratante

GLAUB ARAUJO LEITE CPF Nº 481.108.251-68 Representante

	Representante	
ΓESTEMUNHA:		
1		
2		